Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

Acórdão da 1ª Camara	**:**	**AC01 - S.SESS - 00008/2011**
PROCESSO TC/MS	**:**	4751/2007
PROTOCOLO	**:**	866342
ÓRGÃO	**:**	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIBA
ORDENADOR (A) DE DESPESAS	**:**	MANOEL ROBERTO OVÍDIO
CARGO DO ORDENADOR	**:**	PREFEITO
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	TERMO DE AJUSTE 12/2006
RELATOR	**:**	CONS. JOSE RICARDO PEREIRA CABRAL
FAVORECIDO	**:**	CLUBE ATLETICO PARANAIBENSE
OBJETO	**:**	REPASSE DE AUXILIO FINANCEIRO A SER PRESTADO PELO MUNICIPIO DE PARANAIBA.
VALOR INICIAL	**:**	R$ 100.000,00

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, na 5ª Sessão Ordinária da **1ª CÂMARA**, realizada no dia 7 de junho de 2011.

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em**:**

1 - DECLARAR REGULAR e APROVAR a Prestação de Contas do Termo de Ajuste nº 012/2009, firmado entre a Prefeitura Municipal de Paranaíba e Clube Atlético Paranaibense, com fundamento no artigo 76, inciso I, da Lei Complementar nº 048/90, combinado com o artigo 108 e 109, caput, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas.

2 - COMUNICAR o resultado deste julgamento aos interessados na forma regimental.

Sala das Sessões, 7 de junho de 2011.

(a)Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral
Presidente/Relator
(a)Conselheiro Iran Coelho das Neves
(a)Conselheiro-Substituto Joaquim Martins de Araújo Filho
(a)Dr. João Antônio de Oliveira Martins Júnior – Procurador de Contas do Ministério Público de Contas

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/Jv